

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

PROJETO DE LEI Nº 7.372

PROJETO DE LEI Nº 138/2018

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ALTERA O §2º DO ARTIGO 9º DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.901, DE 26 DE JUNHO DE
2019.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º O artigo 9º, §2º, da Lei Municipal de nº 6.901, de 26 de junho de 2019, que traz em seu bojo a vedação de cumulatividade da diária paga em razão do Serviço Indenizado de Adesão Voluntária – SIAV com qualquer outra verba indenizatória, passará, a partir da vigência desta lei, a conter a seguinte redação:

“Art. 9º.....

.....
§2º A indenização de que trata o caput deste artigo será paga no mês subsequente ao do serviço realizado e será lançado na conta corrente do membro da Guarda Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2019.